



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 670, de 29 de julho de 2019
D.O.U de 31/07/2019

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 23 de julho de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui as culturas do alface, agrião, almeirão, chicória, espinafre, rúcula, mostarda, acelga e estêvia, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 14 dias; amora e pitanga, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 3 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar e da frase: k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/Kg p., na monografia do ingrediente ativo **F47 – FLUAZINAM**, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

WILLIAM DIB

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.565365/2012-68

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo F47 - FLUAZINAM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e

Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

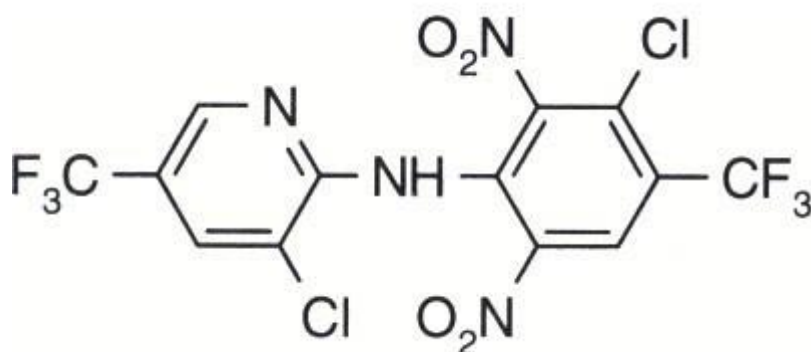
Relator: Renato Alencar Porto

Proposta: Incluir as culturas do **alface, agrião, almeirão, chicória, espinafre, rúcula, mostarda, acelga e estévia, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 14 dias; amora e pitanga, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 3 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar e da frase: k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/Kg p.c.**

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F47	FLUAZINAM

F47 - Fluazinam

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: FLUAZINAM (fluazinam)
- b) Sinonímia: ASC 66825; IKF 1216; B 1216
- c) N° CAS: 79622-59-6
- d) Nome químico: 3-chloro-N-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridyl)-μ,μ,μ-trifluoro-2,6-dinitro-p-toluidine
- e) Fórmula bruta: C₁₃H₄Cl₂F₆N₄O₄
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Fenilpiridinilamina
- h) Classe: Fungicida e acaricida
- i) Classificação toxicológica: Classe I
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de **acelga, acerola, agrião, alface, algodão, alho, almeirão, ameixa, amendoim, amora, azeitona, batata, berinjela, canola, cebola, cenoura, chalota, chicória, ervilha, espinafre, estévia, feijão, feijão-caupi, framboesa, gergelim, girassol, gramados, grão-de-bico, lentilha, maçã, mamona, marmelo, milho, mirtilo, morango, mostarda, nectarina, nêspira, pera, pêssego, pimentão, pitanga, rúcula, seriguela, soja, sorgo e tomate.**

Aplicação no solo na cultura de batata e maçã.

Aplicação no sulco de plantio (tolete) na cultura de cana-de-açúcar.

Aplicação em sementes nas culturas de algodão, amendoim, arroz, aveia, canola, centeio, cevada, ervilha, feijão, girassol, milho, pastagem, soja, sorgo, trigo e triticale.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Acelga¹	Foliar	2,0	14 dias
Acerola ¹	Foliar	2,0	3 dias
Agrião¹	Foliar	2,0	14 dias
Alface	Foliar	2,0	14 dias
Algodão	Foliar	0,02	30 dias
	Sementes		(2)
Alho ¹	Foliar	0,05	14 dias
Almeirão¹	Foliar	2,0	14 dias
Ameixa ¹	Foliar	2,0	7 dias
Amendoim	Foliar	0,01	7 dias
	Sementes		(1)
Amora¹	Foliar	2,0	3 dias
Arroz	Sementes	0,01	(1)
Aveia ¹	Sementes	0,01	(1)
Azeitona ¹	Foliar	2,0	3 dias
Batata	Foliar	0,1	14 dias
	Solo		(2)
Berinjela ¹	Foliar	0,07	7 dias
Cana-de-açúcar	Sulco de plantio (tolete)	0,01	(1)
Canola ¹	Foliar	0,01	21 dias
	Sementes		(1)
Cebola	Foliar	0,05	14 dias
Cenoura	Foliar	0,01	7 dias
Centeio ¹	Sementes	0,01	(1)
Cevada ¹	Sementes	0,01	(1)
Chalota ¹	Foliar	0,05	14 dias
Chicória¹	Foliar	2,0	14 dias
Ervilha	Foliar	0,05	14 dias
	Sementes		(1)
Espinafre¹	Foliar	2,0	14 dias
Estévia¹	Foliar	2,0	14 dias
Feijão	Foliar	0,1	28 dias
	Sementes		(1)
Feijão-caupi ¹	Foliar	0,05	14 dias
Framboeza ¹	Foliar	2,0	3 dias
Gergelim ¹	Foliar	0,01	21 dias
Girassol	Foliar	0,01	21 dias
	Sementes		(1)
Grão-de-bico ¹	Foliar	0,01	7 dias
Gramados	Foliar	UNA	
Lentilha ¹	Foliar	0,01	7 dias
Maçã	Foliar	5,0	14 dias

	Solo		
Mamona ¹	Foliar	0,01	21 dias
Marmelo ¹	Foliar	2,0	7 dias
Milho	Sementes	0,01	(1)
	Foliar		3 dias
Mirtilo ¹	Foliar	2,0	3 dias
Morango	Foliar	2,0	3 dias
Mostarda¹	Foliar	2,0	14 dias
Nectarina ¹	Foliar	2,0	7 dias
Nêspera ¹	Foliar	2,0	7 dias
Pera ¹	Foliar	2,0	7 dias
Pastagem	Sementes	0,01	(1)
Pêssego	Foliar	2,0	7 dias
Pimentão	Foliar	0,07	7 dias
Pitanga¹	Foliar	2,0	3 dias
Rúcula¹	Foliar	2,0	14 dias
Seriguela ¹	Foliar	2,0	3 dias
Soja	Sementes	0,01	(1)
	Foliar		28 dias
Sorgo ¹	Foliar	0,01	3 dias
	Sementes		(1)
Tomate	Foliar	1,0	3 dias
Trigo	Sementes	0,01	(1)
Triticale ¹	Sementes	0,01	(1)

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

UNA – Uso não alimentar

(1) Limite Máximo de Resíduo - LMR não estabelecido devido à modalidade de emprego e modo de ação por contato

(2) Intervalo de Segurança não estabelecido devido à modalidade de emprego

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/Kg p.c.